

PORTARIA Nº. 8.470, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de Ubá, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c os artigos 9º, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 06 de novembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão aos dependentes do ex-servidor Sebastião Jorge de Paulo, Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau 4, matrícula 1613, falecido em 24/08/2009, equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, devendo o valor apurado ser dividido dentre os seus dependentes habilitados, como segue, e paga a partir da data do óbito:

NOME DO DEPENDENTE	RELAÇÃO DE PARENTESCO	PARCELA DA PENSÃO
Margarida Aparecida da Silva de Paulo	Cônjuge	50%
Leandro Aparecido da Silva de Paulo	Filho	25%
Glauber Aparecido da Silva de Paulo	Filho	25%

Art. 2º. As parcelas referentes às pensões dos menores Leandro Aparecido da Silva de Paulo e Glauber Aparecido da Silva de Paulo, poderão ser creditadas à sua mãe, Margarida Aparecida da Silva de Paulo, até que cada beneficiário tenha atingido a idade-limite para a dependência econômica presumida, como preceitua o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar 065/2002.

Art. 3º. Ocorrendo a exclusão de qualquer dependente do benefício, o valor de sua parcela será redistribuído aos beneficiários remanescentes.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, MG, 16 de setembro de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá